

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-feira, 14 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0638

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

#### LEI Nº 1894/2014

Define Lote Rural como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, o Lote Rural n.º 03-J (três-J), da Gleba n.º 23-DV do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 34.000,00 m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula n.º 40.081, Livro 2, Ficha 1, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, de propriedade da empresa Norte Sul Construções e Empreendimentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 78.915.444/0001-44.

Art. 2º Nas edificações, o proprietário do imóvel deverá obedecer à legislação urbanística e ambiental e cumprir às exigências contidas do EIA RIMA – Estudo e Relatório de Impacto Ambiental realizada por empresa contratada pelo loteador.

Parágrafo único. A realização do EIA RIMA é indispensável para o cumprimento do art. 6º, III da Lei 1.529/2009 e art. 149 da Lei 1.311/2007.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no art. 1º da presente lei, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–Pr, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod105484